

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA VICE-GOVERNADORIA, DA SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEAE E DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP; O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; E O SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, SENDO QUE ESTE É UM DOCUMENTO PRELIMINAR PARA A ASSINATURA DE UM TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A SER SUBMETIDO PARA ANÁLISE NA CONTINUIDADE.

I – o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **VICE-GOVERNADORIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.940/0001-28, neste ato representada pelo Governador em exercício, Sr. Flávio Arns, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade n.º 734.645-0/PR, e do CPF/MF n.º 185.164.409-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR; da **SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.940/0001-28, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Edson Luiz Casagrande, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.058.698-9/PR, e do CPF/MF n.º 546.244.959-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR; e da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.071.579/0001-08, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Jorge Sebastião de Bem, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Carteira de Identidade n.º 792.702-9/PR, e do CPF/MF n.º 230.961.289-87, residente e domiciliado em Curitiba/PR;

II – o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR**, órgão do Poder Legislativo Estadual, responsável pela fiscalização dos recursos públicos, com endereço na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º – Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.996.312/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.102.751/PR, e do CPF/MF n.º 317.173.149-53;

III – e o **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, com endereço na Rua Caeté, 150, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Jefferson Nogaroli, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade n.º 3.536.431-5 e do CPF/MF n.º 511.980.619-87;

Resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções para o apoio na execução de ações no **Programa de Formação de Gestores para o Terceiro Setor**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objetivo a cooperação mútua entre as entidades, visando ao desenvolvimento de ações a serem executadas no âmbito do Estado do Paraná, referentes ao programa de formação empreendedora para entidades que atuam junto ao Terceiro Setor, compreendendo a disponibilização de cursos voltados a este segmento, na modalidade a distância e alguns eventos presenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – da VICE-GOVERNADORIA:

- a) Articular no aparelho de Estado as ações e atividades que envolvem diferentes órgãos e/ou entidades;
- b) em conjunto com os demais parceiros que compõem este Protocolo de Intenções, organizar até dois encontros anuais envolvendo os participantes da capacitação, com objetivo de trocar experiências, onde as entidades terão oportunidade de apresentar as boas práticas utilizadas em suas instituições;
- c) participar da divulgação do Projeto junto às entidades do Terceiro Setor;
- d) articular a divulgação das atividades junto aos meios de comunicação;
- e) auxiliar no acompanhamento dos cursos;
- f) nas ações de divulgação (eventos, *folders*, catálogos), fazer referência ao apoio dos demais órgãos envolvidos, com sua respectiva marca, no caso do Governo do Estado como ação de Governo;
- g) certificação dos participantes do Curso em conjunto com o SEBRAE/PR.

II – da Secretaria Especial para Assuntos Estratégicos:

- a) Fazer a coordenação do Programa e ações decorrentes, articulando-as junto aos demais parceiros e entidades do Terceiro Setor;
- b) em conjunto com os demais parceiros que compõem este Protocolo de Intenções, organizar até dois encontros anuais envolvendo os participantes da capacitação, com objetivo de trocar experiências, onde as entidades terão oportunidade de apresentar as boas práticas utilizadas em suas instituições;
- c) incluir, nas capacitações de monitores dos telecentros mantidos pela SEAE, o treinamento e operacionalização para o repasse de informações dessa atividade em seus municípios;
- d) assegurar espaço para realização dos eventos de repasse e treinamento onde tiver telecentro instalado, ou articular espaços por meio de parcerias locais;
- e) transmitir ao SEBRAE/PR, mensalmente ou sempre que solicitado, as informações sobre os atendimentos realizados;
- f) responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência deste Protocolo, no que tange a operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outras;
- g) nas ações de divulgação (eventos, *folders*, catálogos), fazer referência ao apoio dos demais órgãos envolvidos, com sua respectiva marca, no caso do Governo do Estado como ação de Governo;
- h) não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem anuência expressa dos parceiros;
- i) disponibilizar equipe para a realização das ações para a execução do objeto deste Protocolo;
- j) certificação dos participantes do Curso em conjunto com o SEBRAE/PR;
- k) cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Protocolo.

III – da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência:

- a) Em conjunto com os demais parceiros que compõem este Protocolo de Intenções, organizar até dois encontros anuais envolvendo os participantes da capacitação, com objetivo de trocar experiências, onde as entidades terão oportunidade de apresentar as boas práticas utilizadas em suas instituições;
- b) montar um módulo de capacitação voltado a este público, que contemple a elaboração de projetos específicos para o Terceiro Setor;
- c) nas ações de divulgação (eventos, *folders*, catálogos), fazer referência ao apoio dos demais órgãos envolvidos, com sua respectiva marca, no caso do Governo do Estado como ação de Governo;

- d) certificação dos participantes do Curso em conjunto com o **SEBRAE/PR**;
- e) cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Protocolo.

IV – do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ:

- a) Preparar e responsabilizar-se por dois dos módulos do Programa de Formação dos Gestores do Terceiro Setor, compreendendo a Lei de Acesso à Informação na visão do TCE/PR e Prestação de Contas de Transferências Voluntárias;
- b) participar da certificação dos treinados;
- c) divulgar o Curso, sempre fazendo menção aos demais integrantes da parceria;
- d) responsabilizar-se pela tutoria dos módulos específicos, de responsabilidade desse Tribunal de Contas;
- e) cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Protocolo.

Parágrafo único. Os módulos do TCE/PR, que compõem este Protocolo de Intenções, continuarão sendo objeto de Capacitação pela Escola de Gestão Pública.

V – do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO PARANÁ:

- a) Elaborar e disponibilizar conteúdo para cursos de Formação de Gestores Empreendedores para entidades do Terceiro Setor, que contemplem gestão administrativa, planejamento e controles financeiros;
- b) preparação de materiais de apoio;
- c) supervisionar, acompanhar, contatar e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos técnicos decorrentes deste Protocolo, em comum acordo com os demais parceiros, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos dos trabalhos;
- d) responsabilizar-se pela tutoria para cada um dos módulos específicos do curso;
- e) disponibilização de soluções a distância;
- f) transferência de tecnologia para gerenciamento e monitoramento de projetos de treinamento;
- g) acompanhamento das ações/atividades do Projeto, visando a sua efetiva realização;
- h) certificação dos participantes do Curso em conjunto com o Governo do Estado;
- i) nas ações de divulgação (eventos, *folders*, catálogos), fazer referência à parceria firmada com o Governo do Estado, bem como permitir aos parceiros utilizar o nome e logo do **SEBRAE/PR** na divulgação e execução das ações objeto deste Protocolo;
- j) aprovar o conteúdo das ações decorrentes da programação, objeto do presente Protocolo;

k) em conjunto com os demais parceiros que compõem este Protocolo de Intenções, organizar até dois encontros anuais envolvendo os participantes da capacitação, com objetivo de trocar experiências, onde as entidades terão oportunidade de apresentar as boas práticas utilizadas em suas instituições;

l) cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

O presente Protocolo será gerido por técnicos representantes das entidades parceiras, a serem designados oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Protocolo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte denunciante notifique formalmente à outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, qualquer convênio ou termo aditivo celebrado em decorrência deste Protocolo deverá ser também rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em renovação ou alteração deste Protocolo, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

O presente Protocolo não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso das entidades signatárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As entidades signatárias elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente Protocolo.

E, para firmeza e como prova de assim terem entre si ajustado, assinam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 4 de junho de 2012



FLÁVIO ARNS
Governador do Estado em exercício



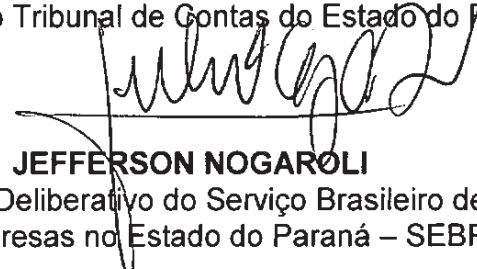
EDSON LUIZ CASAGRANDE
Secretário Especial para Assuntos Estratégicos



JORGE SEBASTIÃO DE BEM
Secretário de Estado da Administração e da Previdência



FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



JEFFERSON NOGAROLI
Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Paraná – SEBRAE/PR

Testemunhas: